



Publicado no D.O.M.M. nº 0693
Em 18/03/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.003/2021

ASSISTÊNCIA SOCIAL. Institui o setor de Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o setor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - O setor de gestão do SUAS deverá gerenciar os "elementos" essenciais ao funcionamento da política pública de Assistência Social de Macaíba, assim organizado:

I - Gestão do Trabalho, que deverá:

a) pensar na execução e aprimoramento do SUAS, pressupõe considerar aqueles que operam a política de Assistência Social: seus trabalhadores; Regulados pela Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH-SUAS, 2012), todas as questões referentes às relações e ao processo de trabalho (princípios ético profissionais, equipes de referência, atribuições privativas e competências, processo seletivo, vínculo trabalhista, capacitações, plano de carreira, cargos e salários, mesas de negociação, registro de profissionais no Cad SUAS), vinculam-se à gestão do trabalho;

b) almeja o aprimoramento do SUAS, e observa-se que num processo de prestação de serviços, os resultados esperados pela população em seu atendimento nas unidades socioassistenciais estão intimamente relacionados às ações exercidas pelos profissionais que prestam tais serviços.

É através da intervenção dos trabalhadores do SUAS que se torna possível produzir resultados concretos nas condições materiais, sociais, políticas e culturais da vida dos usuários da assistência social.

II - Gestão de Regulação, que deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

a) A Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que assegurem o cumprimento das regulamentações. Por ato regulamentar compreendemos tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social. As ações que assegurem o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações;

b) A Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

III - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar de informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidam sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor os referidos setores:

a) Gestão de Regulação: Eriberto Freire Tomaz-CPF: 068.598.854-67 e Renata Duarte Gabriel-CPF: 082.910.234-50;



Publicado no D.O.M.M. nº 0693
Em 18/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

b) Gestão do Trabalho: Luana Kaline Vitorino Pinheiro de Souza CPF: 089.925.474-80 e Marília Barbosa De Macedo Machado- CPF: 027.922.364.18;

c) Vigilância Socioassistencial: Erika Roberta Batista Firmino - CPF: 099.830.684-35 e Deise Karina Batista Pedroza-CPF: 093.247.454-33.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba-RN, 18 de Março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal